

EXERCÍCIO DE FL. 01

Processo N.º 152/2022 Carga N.º _____

Data do Processo 14/02/2022 Em _____/_____/____/



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad Poder Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei nº. 12/2022

Data do Documento Processado 14 de fevereiro de 2022

Assunto Dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências.



Ofício 109/2022

Código nº 281.615.083.547

Prefeitura do Município de
Américo BrasilienseFabio S. DEADM - SEC

(via WEB)

Destinatário

Câmara Municipal

16 99609-5631

CNPJ 50.513.589/0001-08

Folha	02
Proc.	152/2022
Resp.	NUCB

Folha	01
Proc.	152/2022
Resp.	

Em 11/02/2022 às 16:47

Projetos de lei

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, projetos de lei, por meio dos seguintes expedientes:

- *Ofício nº 024/2022 - Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na forma em que especifica, e dá outras providências; e*
- *Ofício nº 025/2021 - Dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências.*

Encaminho ainda, arquivo de texto dos projetos em questão, para o uso que se fizer necessário.

Por melhor organização, os expedientes seguirão em informações adicionais separadas, a seguir.

Solicito ainda a gentileza da confirmação da protocolização dos mesmos.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
 Secretário Municipal

Transparência — Quem já visualizou

Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	14/02/2022 às 07:59
Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	14/02/2022 às 07:59
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	11/02/2022 às 16:47

Tramitação 1- 109/2022

11/02/2022 às 16:48

Respondido

Ofício nº 024/2022 - Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na forma em que especifica, e dá outras providências.

At,



DEADM » DEADM

- SEC

Fabio Tavares da Silva

- Secretário Municipal

Câmara Municipal
de Américo
BrasilienseFolha 03
Proc. 152/2022
Resp. TRCOFolha 02
Proc. 150/2022
Resp.

ATA_DA_ELEIC_A_O.pdf (1,47 MB)

4
downl
oadsATA_DE_CONSTITUIC_A_O_E_APROVAC_A_O_DO_PROTOCOL
O_DE_INTENC_O_ES.pdf (5,93 MB)3
downl
oads

CNPJ_1_.pdf (104,06 KB)

3
downl
oads

ESTATUTO_CONSO_RCIO_CENTRAL.pdf (6,96 MB)

3
downl
oads

of_024_2022_Assinado_PL_.pdf (142,25 KB)

2
downl
oads**Tramitação 2- 109/2022**

11/02/2022 às 16:50

Respondido

DEADM » DEADM
- SEC

Fabio Tavares da Silva

- Secretário Municipal

Câmara Municipal
de Américo
Brasiliense

Ofício nº 025/2021 - Dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências.

At,



Lei_Ordinaria_1125_1997_original.pdf (106,34 KB)

1 download

Lei_Ordinaria_1243_2000_original.pdf (76,05 KB)

1 download

Lei_Ordinaria_1687_2010_original.pdf (241,05 KB)

1 download

of_025_2022_Assinado_PL_.pdf (274,00 KB)

1 download

Tramitação 3- 109/2022

14/02/2022 às 13:30

Respondido

Câmara Municipal

· 16 99609-5631

CNPJ 50.513.589/0001-08



Envolvidos

Fábio, boa tarde.

Informo o seguinte recebimento dos projetos de lei transmitidos no ofício nº 109/2022

- Ofício nº 024/2022 foi protocolado sob número 151/2022 na data de 14/02/2022
- Ofício nº 025/2021 foi protocolado sob número 152/2022 na data de 14/02/2022

Att.,

Luz Gabriel

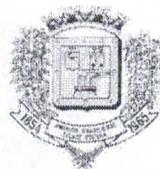
Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente.

14/02/2022 às 13:30

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado CÂMARA MUNICIPAL
DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar



Folha	09
Proc.	152/2022
Resp.	20/03

Folha	09
Proc.	152/2022
Resp.	20/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 09 de fevereiro de 2022.

OFÍCIO Nº 025/2022

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências

Visa o incluso projeto de lei disciplinar o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda ou em outro tipo de locomoção, dentro do perímetro urbano do município.

A atual disciplina da matéria decorre da Lei Municipal nº 1125/1997 e de suas atualizações posteriores, mas que contudo, carecem de aperfeiçoamento para sua melhor efetividade, perfazendo-se, portanto, no objetivo do projeto de lei apresentado.

Dentre as mudanças propostas, destacamos:

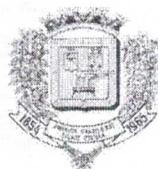
- A permissão de uso dessa atividade das 10h às 19h, sempre condicionada à autorização expedida pelo Departamento competente, excetuando-se quando tratar de aviso fúnebre, bem como avisos e notícias de utilidade pública, cuja divulgação possa acarretar prejuízo para a população (art. 1º, e §1º).
- A exposição do número do alvará concedido de forma visível, bem como a redução do volume do som, quando estiverem estacionados ou parados em sinal de trânsito fechado (§ 2º e § 3º, do art. 1º).
- Como importante aperfeiçoamento da matéria, a previsão do nível limite de ruídos, sendo de 100 (cem) decibéis, aferidos à 7 (sete) metros de distância, perfazendo-se em importante parâmetro de fiscalização (art. 4º).
- A previsão de penalidades aos infratores das disciplinas propostas, conforme propõe seu artigo 5º, sendo: advertência, multa e apreensão da aparelhagem.

Sendo assim, vislumbramos a importantíssima necessidade da aprovação



Folha 04
Proc. 152/2022
Resp.

Folha 05
Proc. 152/2022
Resp. MCB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

das medidas propostas para uma melhor urbanidade na prestação dos serviços que se utilizam de tipo de equipamento no exercício de suas atividades, e efetiva fiscalização por parte do Poder Público.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de Regime de Urgência, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





Folha 06
Proc. 152/2022
Resp. MUS

Folha 05
Proc. 152/2022
Resp. [redacted]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências.

Art. 1º Fica permitido o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda ou em outro tipo de locomoção, dentro do perímetro urbano do município, mediante autorização escrita fornecida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal, bem como quando feita por firmas ou pessoas físicas possuidoras do competente Alvará de Funcionamento, expedido pelo município para a exploração desse ramo e atividade, no período das 10h às 19h.

§ 1º O disposto acima não se aplica quando se tratar de aviso fúnebre, bem como avisos e notícias de utilidade pública, cuja divulgação possa acarretar prejuízo para a população.

§ 2º O número do Alvará de que trata este artigo deverá ser afixado, de forma visível, no respectivo veículo utilizado.

§ 3º Os veículos utilizados, quando estiverem estacionados ou parados em sinal de trânsito fechado, deverão ter o volume diminuído, voltando ao seu volume normal assim que o mesmo estiver em circulação.

Art. 2º Fica, ainda, terminantemente proibido o uso de equipamentos de som, na forma do disposto no artigo anterior, nas imediações do Velório Municipal, Pronto-Socorro, Posto de Saúde, Fórum, Templo Religiosos e repartições públicas, numa distância inferior a 200 (duzentos) metros de tais locais, sem exceção de dia e horário.

Parágrafo único. Não se aplica às disposições contidas no artigo anterior aos sábados, domingos e feriados, exceto no Velório, Templos Religiosos e Pronto-Socorro Municipal.

Art. 3º Fica proibido aos veículos de propaganda, jogar panfletos publicitários nas vias e logradouros públicos no Município.

Art. 4º Os níveis de som dos equipamentos utilizados não poderão exceder a 100 (cem) decibéis, aferidos à 7 (sete) metros de distância.

Art. 5º Verificado o descumprimento da presente lei, os infratores ficarão sujeitos as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

I- Advertência;



Folha 06	Folha 07
Proc. 152/2022	Proc. 152/2022
Resp. 1003	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

II- Multa de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal do Município);

III- Apreensão de toda aparelhagem emissora da fonte sonora.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa paga pelo infrator, será cobrado em dobro.

Art. 6º Os recursos financeiros, advindos da aplicação das multas por infringência aos dispositivos da presente Lei, serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 1125, de 29 de agosto de 1997.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

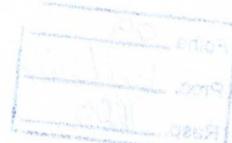
Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANÓ

Prefeito Municipal

LIDO
Em 21/02/2022
Encaminhe-se para as comissões competentes
L
PRESIDENTE

Aprovado em minha discussão
Em 22/03/2022
L
Presidente



Folha	07
Proc.	152/2022
Resp.	

Folha	08
Proc.	152/2022
Resp.	MAB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 29/97

De 29 de Agosto de 1.997

Projeto de Lei nº 015/97

Autoria Vereadores: LUIS CARLOS ROSATO E
VALDECI LOURENÇO PANO

Dispõe sobre a regulamentação do uso de alto-falantes e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 04 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica permitido o uso de alto-falantes em equipamentos de som, amplificadores, megafones e congêneres em veículos de propaganda, dentro do perímetro urbano do Município, desde que devidamente licenciados pela administração municipal, no período das 15,00 às 20,00 horas.

Parágrafo Único - O disposto acima não se aplica quando se tratar de aviso fúnebre.

Artigo 2º - Fica, ainda, terminantemente proibido o uso de alto-falantes, na forma do disposto no artigo anterior, nas imediações do Velório Municipal, Pronto-Socorro, Posto de Saúde, Forum e repartições públicas, numa distância inferior a 200(duzentos) metros de tais locais, sem exceção de dia e horário.

Parágrafo Único - Não se aplica às disposições contidas no Artigo anterior aos Sábados, Domingos e Feriados, exceto no Velório e Pronto-Socorro Municipal.

Artigo 3º - Fica proibido aos veículos de propaganda, jogar panfletos publicitários nas vias e logradouros públicos no Município.

Artigo 4º - Fica expressamente proibido o uso de equipamentos de som, amplificadores, megafones ou congêneres, por vendedores ambulantes.

Artigo 5º - A infrigência aos dispositivos desta Lei, implicará ao infrator o pagamento de multa, cujo valor, diário, mensal ou anual, será cobrado em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, o valor da multa paga pelo infrator, será cobrado em dobro.

Artigo 6º - Os recursos financeiros, advindos da aplicação das multas por infrigência aos dispositivos da presente Lei, serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

S.

Folha 08
Proc. 152/2022
Resp. MCB

Folha 09
Proc. 152/2022
Resp. MCB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês de Agosto de 1.997(hum mil novecentos e noventa e sete).

Cleide Aparecida Berti Gíato
CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

José Alfredo Abi Jaudi
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 58 e 59 do livro competente nº 17(dezesseis-
te).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 008/2000

De 9 de março de 2000

Projeto de Lei nº 003/2000

Autoria: Vereadora MARLY LUZIA HELD PAVÃO

Folha	09
Proc.	152/2022
Resp.	

Folha	10
Proc.	152/2022
Resp.	MARLY

Dá nova redação ao artigo primeiro e ao Parágrafo Único da Lei Municipal nº 29, de 29 de agosto de 1997 e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº 29, de 29 de agosto de 1997, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica permitido o uso de alto-falantes em equipamentos de som, amplificadores, megafones e congêneres em veículos de propaganda, dentro do perímetro urbano do Município, desde que devidamente licenciados pela administração municipal, no período das 14:00 às 20:00 horas.

Parágrafo Único – O disposto acima não se aplica quando se tratar de aviso fúnebre, bem como avisos e notícias de utilidade pública, cuja divulgação possa acarretar em prejuízo para a população.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 9 dias do mês de março de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Folha	10
Proc.	152/2022
Resp.	

Folha	11
Proc.	152/2022
Resp.	TMG

2000 (dois mil).

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

Registrada às fls. 11 e 12 do livro competente nº 20 (vinte).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 043/2010

Folha	11
Proc.	151/2010
Resp.	

De 17 de junho de 2010

Folha	12
Proc.	152/2010
Resp.	TRB

PROJETO DE LEI Nº. 041/2010

AUTORIA: Vereador TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO

Dá nova redação ao art. 1º e ao Parágrafo Único da Lei Municipal nº 029/1997 e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÉA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº 29, de 19 de agosto de 1997, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica permitido o uso de alto-falantes em equipamento de som, amplificadores, megafones e congêneres em veículos de propaganda, dentro do perímetro urbano do Município, desde que devidamente licenciado pela administração municipal, no período das 11:00 às 19:00 horas”.

“Parágrafo Único – O disposto acima não se aplica quando se tratar de aviso fúnebre, bem como avisos e notícias de utilidade pública, cuja divulgação possa acarretar em prejuízo para a população.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e de modo especial a Lei Municipal nº 008/2000, de 9 de março de 2000.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 17 dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

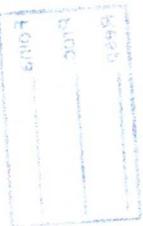
VALDEMIRO BRITO GOUVÉA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 059 do livro competente nº 30(trinta)

PAGINA EM BRANCO





Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022 | Proposição Protocolada | 14/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

14/02/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

Secretaria Administrativa - SEC

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Proposição Protocolada

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

18 de Fevereiro de 2022 às 16:22

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022 | Aguardando apresentação em Plenário | 14/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

14/02/2022

Unidade Local

Secretaria Administrativa - SEC

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando apresentação em Plenário

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

18 de Fevereiro de 2022 às 16:23

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022 | Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes | 16/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

16/02/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL



Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

22 de Fevereiro de 2022 às 11:27

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência) | 21/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)



Tramitação

Data Tramitação

21/02/2022

Unidade Local

CP - Comissões Permanentes

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência)

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

25 de Fevereiro de 2022 às 10:00

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022 | Proposição lida em Plenário | 21/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

21/02/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

Plenário - PLE

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo



Status

Turno

Urgente ?

Proposição lida em Plenário

Não

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

25 de Fevereiro de 2022 às 10:03

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162-RC19

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[Quem Somos](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EN BLANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022 | Aguardando Votação | 21/02/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

21/02/2022

Unidade Local

Plenário - PLE

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando Votação

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

23 de Março de 2022 às 09:35

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



18	152/2022	18
Folha	Proc.	Resp.

19	152/2022	19
Folha	Proc.	Resp.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 024/2022

Projeto de Lei nº 012/2022

Por intermédio do ofício número 025/2022, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que **dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências.**

I – Preliminarmente:

- 1) Propositora formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em **regime de URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de **lei ordinária**, em regra, sua aprovação depende de “quórum” de **maioria simples** dos membros deste Legislativo (Art. 44, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

II – No mérito:

- 1) Considerando que esta Comissão manifesta-se pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura, observamos junto a Procuradoria Jurídica, que, analisando-se apenas e tão somente as documentações acostadas ao processo legislativo, não há descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional, vez que **o referido projeto de lei visa**, a revogação da Lei Municipal nº 1125, de 29 de agosto de 1997 para implementar novo diploma legal que passará a disciplinar o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda ou em outro tipo de locomoção, dentro do perímetro urbano do município, cabendo aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público na proposta, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

Folha	19
Proc.	152/2022
Resp.	

Folha	20
Proc.	152/2022
Resp.	PL/UB



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

III – Conclusão:

1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaoudi”, 24 de fevereiro de 2022.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão

Relator: Maicon Rios de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales



Folha	20
Proc.	152/2022
Resp.	

Folha	21
Proc.	152/2022
Resp.	TM/MS

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 024/2022 Projeto de Lei nº 012/2022

De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei nº 012/2022 dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências.

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020).

Considera-se que o referido projeto de lei visa a revogação da Lei Municipal nº 1125, de 29 de agosto de 1997 para implementar novo diploma legal que passará a disciplinar o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda ou em outro tipo de locomoção, dentro do perímetro urbano do município.

Ao analisar-se a indicação das fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento verificou que não constava do projeto a necessária cláusula orçamentária, pelo que entende pela apresentação de emenda de forma a não haver qualquer óbice legal à apresentação da matéria, vez que não há óbices de natureza financeira ou orçamentária para a tramitação da matéria.

Emenda nº 01 Aditiva ao Projeto de Lei nº 012/2022

Autor/ Vereador: Diego Rodrigues de Souza (Diego Viveiros)

Acrescente-se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 012/2022, o § 1º:

“Art. 6º

§ 1º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário”.

Assim, por entender pela ilegalidade da ausência da cláusula orçamentária a presente emenda vem suprir requisito legal para que a norma a ser levada ao Plenário observe as diretrizes da LC nº 95/1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 24 de fevereiro de 2022.

Presidente: Maicon Rios de Souza

Relator: Diego Rodrigues de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales

PÁGINA EM BRANCO



Folha 21
Proc. 152/2022
Resp. _____

Folha 22
Proc. 152/2022
Resp. MCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

EMENDA Nº 03

Emenda nº 01 Aditiva ao Projeto de Lei nº 012/2022

Autor/ Vereador: Diego Rodrigues de Souza (Diego Viveiros)

Acrescente-se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 012/2022, o § 1º:

"Art. 6º

§ 1º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário".

JUSTIFICATIVA

Por entender pela ilegalidade da ausência da cláusula orçamentária a presente emenda vem suprir requisito legal para que a norma a ser levada ao Plenário observe as diretrizes da LC nº 95/1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 24 de fevereiro de 2022.

Presidente: Diego Rodrigues de Souza (Diego Viveiros)

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022 | Aguardando Votação | 22/03/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Folha 23
Proc. 152/2022
Resp. MAB

Tramitação

Data Tramitação

22/03/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

Plenário - PLE

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando Votação

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

13 de Abril de 2022 às 11:25

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

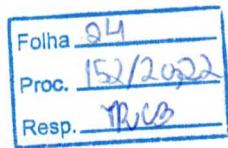
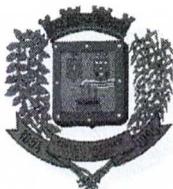
Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO REDAÇÃO FINAL Nº 001/2022

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências.

Art. 1º Fica permitido o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda ou em outro tipo de locomoção, dentro do perímetro urbano do município, mediante autorização escrita fornecida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal, bem como quando feita por firmas ou pessoas físicas possuidoras do competente Alvará de Funcionamento, expedido pelo município para a exploração desse ramo e atividade, no período das 10h às 19h.

§ 1º O disposto acima não se aplica quando se tratar de aviso fúnebre, bem como avisos e notícias de utilidade pública, cuja divulgação possa acarretar prejuízo para a população.

§ 2º O número do Alvará de que trata este artigo deverá ser afixado, de forma visível, no respectivo veículo utilizado.

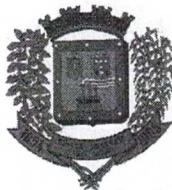
§ 3º Os veículos utilizados, quando estiverem estacionados ou parados em sinal de trânsito fechado, deverão ter o volume diminuído, voltando ao seu volume normal assim que o mesmo estiver em circulação.

Art. 2º Fica, ainda, terminantemente proibido o uso de equipamentos de som, na forma do disposto no artigo anterior, nas imediações do Velório Municipal, Pronto-Socorro, Posto de Saúde, Fórum, Templo Religiosos e repartições públicas, numa distância inferior a 200 (duzentos) metros de tais locais, sem exceção de dia e horário.

Parágrafo único. Não se aplica às disposições contidas no artigo anterior aos sábados, domingos e feriados, exceto no Velório, Templos Religiosos e Pronto-Socorro Municipal.



Folha 25
Proc. 152/2022
Resp. [signature]



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 3º Fica proibido aos veículos de propaganda, jogar panfletos publicitários nas vias e logradouros públicos no Município.

Art. 4º Os níveis de som dos equipamentos utilizados não poderão exceder a 100 (cem) decibéis, aferidos à 7 (sete) metros de distância.

Art. 5º Verificado o descumprimento da presente lei, os infratores ficarão sujeitos as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- I- Advertência;
- II- Multa de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal do Município);
- III- Apreensão de toda aparelhagem emissora da fonte sonora.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa paga pelo infrator, será cobrado em dobro.

Art. 6º Os recursos financeiros, advindos da aplicação das multas por infringência aos dispositivos da presente Lei, serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

§ 1º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 1125, de 29 de agosto de 1997.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudí”, 22 de março de 2022.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão

Relator: Maicon Rios de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiliense - SP

17:00h	15/2/2022	15/2/2022
Proc.	26	25
Resp.	Proc.	Proc.

LISTA DE PRESENÇA

Presidente:

Secretário:

Sessão Ordinária - Data: 22/03/2022 Hora: 17:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				Projeto de Lei nº 012/2022		Req. URG 011/22		Proj. de RES 005/22		CM. N: 003/4		Redação Final/01 apl. 12			
S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO				X		X		X		X				X	
ALDEVAM LIMA ARAÚJO				X		X		X		X				X	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA				X		X		X		X				X	
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS				X		X		X		X				X	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE								X							
LEANDRO HENRIQUE MORALES								X		X		X		X	
MAICON RIOS DE SOUZA								X		X		X		X	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO								X		X		X		X	
ROBERTO RODRIGUES JOB								X		X		X		X	
SILAS FERNANDES PINTO								X		X		X		X	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO								X		X		X		X	
VALDEIR BEZERRA DA SILVA								X		X		X		X	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO								X		X		X		X	

último

PÁGINA EN BLANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022 | Proposição aprovada | 22/03/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Folha 27
Proc. 152/2022
Resp.

Tramitação

Data Tramitação

22/03/2022

Unidade Local

Plenário - PLE

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Turno

Data Fim Prazo

Status

Proposição aprovada

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

13 de Abril de 2022 às 11:25

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PAGINA EN BLOQUE





Folha	27
Proc.	152/2022
Resp.	

Folha	28
Proc.	152/2022
Resp.	1520

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 23 de março de 2022.

Ofício nº 068/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 019/2022, Projeto de Lei Número 012/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências”, aprovado em sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 22 de março de 2022, às 17:00 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

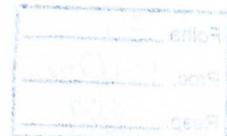

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

Presidente

**EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANÓ
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP**



PÁGINA EN BLANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

AUTÓGRAFO Nº 019/2022
PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências.

Art. 1º Fica permitido o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda ou em outro tipo de locomoção, dentro do perímetro urbano do município, mediante autorização escrita fornecida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal, bem como quando feita por firmas ou pessoas físicas possuidoras do competente Alvará de Funcionamento, expedido pelo município para a exploração desse ramo e atividade, no período das 10h às 19h.

§ 1º O disposto acima não se aplica quando se tratar de aviso fúnebre, bem como avisos e notícias de utilidade pública, cuja divulgação possa acarretar prejuízo para a população.

§ 2º O número do Alvará de que trata este artigo deverá ser afixado, de forma visível, no respectivo veículo utilizado.

§ 3º Os veículos utilizados, quando estiverem estacionados ou parados em sinal de trânsito fechado, deverão ter o volume diminuído, voltando ao seu volume normal assim que o mesmo estiver em circulação.

Art. 2º Fica, ainda, terminantemente proibido o uso de equipamentos de som, na forma do disposto no artigo anterior, nas imediações do Velório Municipal, Pronto-Socorro, Posto de Saúde, Fórum, Templo Religiosos e repartições públicas, numa distância inferior a 200 (duzentos) metros de tais locais, sem exceção de dia e horário.

Parágrafo único. Não se aplica às disposições contidas no artigo anterior aos sábados, domingos e feriados, exceto no Velório, Templos Religiosos e Pronto-Socorro Municipal.

Art. 3º Fica proibido aos veículos de propaganda, jogar panfletos publicitários nas vias e logradouros públicos no Município.

Art. 4º Os níveis de som dos equipamentos utilizados não poderão exceder a 100 (cem) decibéis, aferidos à 7 (sete) metros de distância.

Art. 5º Verificado o descumprimento da presente lei, os infratores ficarão sujeitos as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- I- Advertência;
- II- Multa de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal do Município);
- III- Apreensão de toda aparelhagem emissora da fonte sonora.

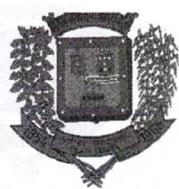
Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa paga pelo infrator, será cobrado em dobro.

Art. 6º Os recursos financeiros, advindos da aplicação das multas por infringência aos dispositivos da presente Lei, serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

§ 1º *As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário".*

Folha	29
Proc.	152/2022
Resp.	700

Folha	30
Proc.	152/2022
Resp.	700



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 1125, de 29 de agosto de 1997.

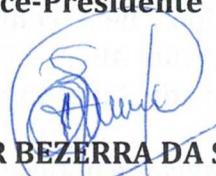
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 23 de março de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente


SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária

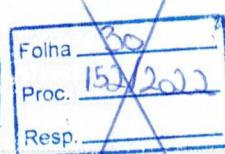
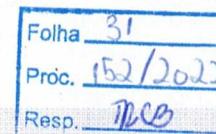

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado às fls. ____ do livro competente nº. ____



Protocolo 3.308/2022

Situação em 25/03/2022 08:32: Em tramitação interna | Código nº 808.660.355.760



Câmara Municipal

16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08

Para

DEADM - SEC - Se...

DEADM - PROT - Protocolo Geral, DEADM - SEC - Secretaria Municipal

Em 24/03/2022 às 15:40

Protocolo Câmara Municipal

Fábio, boa tarde

Receba o ofício Nº 068/2022- que encaminha o Autógrafo nº 019 e a Emenda nº 003 (aditiva 001 ao PL 12)

Atte.,

Luiz Gabriel

Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente.

AUTOGRAFO_019_2022_PL_012.pdf (557,64 KB)

1 download

A revisar

EMENDA_N_003_Aditiva_001_ao_PL_12.pdf (177,29 KB)

1 download

A revisar

OFICIO_068_2022.pdf (344,84 KB)

1 download

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código

IP 191.250.246.90

24/03/2022 às 16:24

Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal

DEADM » DEADM - SEC

24/03/2022 às 16:20

Câmara Municipal

IP 201.33.203.252

24/03/2022 às 15:42

24/03/2022 às 15:42

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE** CNPJ 50.513.589/0001-08 conforme MP nº 2.200/2001

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Enviado via e-mail em 24/03/2022 às 15:42

Despacho 1- 3.308/2022

24/03/2022 às 16:20

Respondido

**DEADM » DEADM****- SEC**

Fabio Tavares da Silva

- Secretário MunicipalCâmara Municipal
de Américo

Brasiliense

Acuso o recebimento.

At,

Folha	31
Proc.	152/2022
Resp.	

Folha	32
Proc.	152/2022
Resp.	100%

Situação atual: Em tramitação interna

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br[« Voltar - Central de Atendimento](#)



Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022 | Aguardando promulgação da lei | 24/03/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

24/03/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

Prefeitura Municipal de Américo
Brasiliense - PMAB

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo**

09/04/2022

Urgente ?

Sim

Status**Turno**

Aguardando promulgação da lei

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

13 de Abril de 2022 às 11:26

PÁGINA EM BRANCO



Câmara
Américo
Brasiliense

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Fwd: Leis já promulgadas

1 mensagem

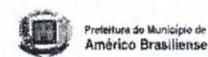
Secretaria Administrativa <secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>
Para: raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

18 de abril de 2022 15:02

Folha	34
Proc.	152/2022
Resp.	IRAC

----- Forwarded message -----

De: **Prefeitura de Américo Brasiliense** <notificacao@1doc.com.br>
Date: seg., 18 de abr. de 2022 às 14:58
Subject: Leis já promulgadas
To: <secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>



Ofício 298/2022:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, as seguintes leis já promulgadas.

- Lei 2390, de 28 de março de 2022;
- Lei 2391, de 06 de abril de 2022;
- Lei 2392, de 06 de abril de 2022;
- Lei 2393, de 06 de abril de 2022;
- Lei 2394, de 08 de abril de 2022;
- Lei 2395, de 11 de abril de 2022;
- Lei 2396, de 11 de abril de 2022;
- Lei 2397, de 11 de abril de 2022;
- Lei 2398, de 11 de abril de 2022;
- Lei 2399, de 11 de abril de 2022; e
- Lei Complementar 243, de 06 de abril de 2022.

LIDO
Em 18/04/2022

PRESIDENTE

Encaminho ainda os arquivos de textos das referidas leis para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
Secretário Municipal

Saiba como responder este Ofício

[Acompanhar online »](#)Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Folha	34
Proc.	152/2022
Resp.	

Folha	35
Proc.	152/2022
Resp.	Reb

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Américo Brasiliense** neste e-mail, [clique aqui](#).

22 anexos

 [LC_243_2022.docx](#)
49K

 [LC_243_2022.pdf](#)
783K

 [L_2390_2022.docx](#)
55K

 [L_2390_2022.pdf](#)
698K

 [L_2391_2022.docx](#)
54K

 [L_2391_2022.pdf](#)
784K

 [L_2392_2022.docx](#)
56K

 [L_2392_2022.pdf](#)
784K

 [L_2393_2022.docx](#)
68K

 [L_2393_2022.pdf](#)
865K

 [L_2394_2022.docx](#)
55K

 [L_2394_2022.pdf](#)
748K

 [L_2395_2022.docx](#)
52K

 [L_2395_2022.pdf](#)
916K

 [L_2396_2022.docx](#)
54K

 [L_2396_2022.pdf](#)
916K

 [L_2397_2022.docx](#)
54K

 [L_2397_2022.pdf](#)
916K

 [L_2398_2022.docx](#)
55K

 [L_2398_2022.pdf](#)
916K

 [L_2399_2022.docx](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2390

De 28 de março de 2022

Folha 36
Proc. 152/2022
Resp. MRS

Dispõe sobre o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o uso de equipamentos de som em veículos de propaganda ou em outro tipo de locomoção, dentro do perímetro urbano do município, mediante autorização escrita fornecida pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal, bem como quando feita por firmas ou pessoas físicas possuidoras do competente Alvará de Funcionamento, expedido pelo município para a exploração desse ramo e atividade, no período das 10h às 19h.

§ 1º O disposto acima não se aplica quando se tratar de aviso fúnebre, bem como avisos e notícias de utilidade pública, cuja divulgação possa acarretar prejuízo para a população.

§ 2º O número do Alvará de que trata este artigo deverá ser afixado, de forma visível, no respectivo veículo utilizado.

§ 3º Os veículos utilizados, quando estiverem estacionados ou parados em sinal de trânsito fechado, deverão ter o volume diminuído, voltando ao seu volume normal assim que o mesmo estiver em circulação.

Art. 2º Fica, ainda, terminantemente proibido o uso de equipamentos de som, na forma do disposto no artigo anterior, nas imediações do Velório Municipal, Pronto-Socorro, Posto de Saúde, Fórum, Templo Religiosos e reuniões públicas, numa distância inferior a 200 (duzentos) metros de tais locais, sem exceção de dia e horário.

Parágrafo único. Não se aplica às disposições contidas no artigo anterior aos sábados, domingos e feriados, exceto no Velório, Templos Religiosos e Pronto-Socorro Municipal.

Art. 3º Fica proibido aos veículos de propaganda, jogar panfletos publicitários nas vias e logradouros públicos no Município.

Art. 4º Os níveis de som dos equipamentos utilizados não poderão exceder a 100 (cem) decibéis, aferidos à 7 (sete) metros de distância.

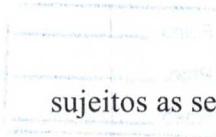


Folha 39
Proc. 152/2022
Resp.

Folha 37
Proc. 152/2022
Resp. 700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



Art. 5º Verificado o descumprimento da presente lei, os infratores ficarão sujeitos as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

I- Advertência;

II- Multa de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal do Município);

III- Apreensão de toda aparelhagem emissora da fonte sonora.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa paga pelo infrator, será cobrado em dobro.

Art. 6º Os recursos financeiros, advindos da aplicação das multas por infringência aos dispositivos da presente Lei, serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

§ 1º As despesas decorrentes da execução da presente Lei oneração dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. (Adicionado pela emenda aditiva nº 01)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e de modo especial a Lei Municipal nº 1125, de 29 de agosto de 1997.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

*Compro
Publicação*
Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo
Matrícula 110

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 029/030 do livro competente nº 42 (quarenta e dois).





Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022 | Proposição transformada em lei por promulgação | 18/04/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 12 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

18/04/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Turno

Data Fim Prazo



Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

20 de Abril de 2022 às 12:39

PÁGINA EM BRANCO



Folha 39
Proc. 152/2022
Resp. MCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 152/2022, contendo 39 folhas, incluindo este Termo.

Tereza Raquel Cardoso de Brito

Assistente Legislativo



FAZENDA EM BRANCO